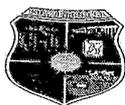


APRESENTADO EM

2 0 12 2021



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

PROJETO DE LEI Nº. 002/2021

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO", VISANDO À MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS INTERNAS E VIAS DE ACESSO DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de Porto Nacional, denominado "Porteira Adentro", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos na prestação de serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, sem ônus aos beneficiários, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.

§ 1º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade.

§ 2º Os serviços de interesse público quando necessários, terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se de todo o maquinário e equipamentos que compõem a frota municipal para atingir os objetivos do Programa "Porteira Adentro".

Art. 2º São considerados serviços do programa "Porteira Adentro":

- I- terraplanagem, abertura, conservação e revestimentos de vias de acesso internas às propriedades rurais, mata-burros;
- II- manuntenções;
- III - construção e reforma de silos, pontes, trincheiras, tanques, bebedouros e açudes;
- IV - drenagem;
- V - transporte de insumos agrícolas até a propriedade rural.
- VI - valetamento;
- VII - construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
- VIII - serviços de emergência ou calamidade pública:



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

IX - outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo Programa.

Parágrafo Único. Os referidos serviços serão executados com recursos próprios da Prefeitura ou através da contratação de terceiros, atendidas às disposições legais, ou ainda por meio de convênios realizados com órgãos governamentais afins.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;
- II - Encontrar-se em situação regular junto ao Município em relação aos Impostos e Taxas Municipais.

Art. 4º A Administração Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Secretaria de Agricultura, divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto às respectivas Secretarias.

§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento que consiste em:

- a) Requerimento formal endereçado à Secretaria Agricultura;
- b) Disponibilidade de maquinários, veículos, mão de obra e material para realização do serviço pretendido;
- c) Abastecimento da máquina se for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador Jefferson Lopes, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JEFFERSON LOPES

Vereador -



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

JUSTIFICATIVA

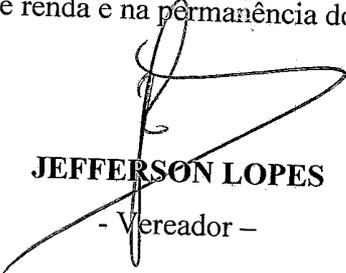
Trata-se de Projeto de Lei que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de Porto Nacional, denominado "Porteira Adentro", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos públicos na prestação de serviços à comunidade, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.

Desta feita, a proposição objetiva auxiliar na execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais, no intuito de viabilizar obras voltadas para a circulação e a comercialização da produção agrícola, auxiliando os produtores rurais no escoamento da produção e facilitando a chegada dos alimentos na mesa dos cidadãos.

Sendo assim, em épocas de dificuldades ocasionadas por períodos prolongados de chuva, a presente medida permitirá que o Município disponibilize equipamentos e materiais para restabelecer o acesso às propriedades rurais. Assim sendo, o Programa "Porteira Adentro" ainda estimula o crescimento da atividade agropecuária, promovendo o desenvolvimento do Município, gerando emprego e renda para a população, bem como incentivando a permanência das famílias no campo.

A área de abrangência que receberá o maquinário compreende todo território, levando as comunidades que não tem condições financeiras de adquirir os bens contemplados, o que impede o progresso, a diversificação e a produção das pequenas propriedades, como também a qualidade de vida das famílias, fatores estes revertidos em benefícios econômicos e sociais.

Sabe-se que a melhoria dos acessos viários às propriedades rurais, é ato imprescindível para o crescimento da economia agrícola do Município de Porto Nacional. Assim, a disponibilização de máquinas e implementos a disposição do agricultor, influenciará no aumento da produção agrícola, na geração de renda e na permanência do produtor no meio rural.


JEFFERSON LOPES

- Vereador -